



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 639/2005**

**“Promove adequação do Regime  
Previdenciário do Servidor Público  
Municipal às regras da Emenda  
Constitucional n.º 41, de 19/12/2003”**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO DO DESCOBERTO – ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime previdenciário do servidor público municipal de Santo Antônio do Descoberto que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de que trata o art. 201 da Constituição da República, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Santo Antônio do Descoberto, aos 21 dias do mês de Março de 2.005.

  
**MOACIR MACHADO**  
**Prefeito Municipal**